

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2026 – PROPESP/DPG

**Concessão de Bolsas no âmbito do Programa de Ações
Afirmativas da Pós-Graduação (PAFPG) – Ciclo 2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPG), torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas no âmbito do **Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAFPG)**, destinadas aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos da UFPA.

As cotas de bolsas disponibilizadas neste edital são oriundas da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** através de cotas da UFPA/PROPESP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para **concessão de bolsas de Mestrado** para os Programas de Pós-graduação **Acadêmicos** da UFPA.
- 1.2 Os recursos para a presente concessão de bolsas de estudo têm origem na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito da cota da IES/CAPES, sendo destinados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPA para o ano de 2026.
- 1.3 A concessão das bolsas no âmbito deste edital também integra o **Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAFPG)**, que tem como objetivo **ampliar o acesso, a permanência e a equidade na pós-graduação**, por meio da adoção de políticas inclusivas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. Serão beneficiados, por meio deste edital, um total de **20 (vinte) discentes** de cursos de **Mestrado** de Programas de pós-graduação acadêmicos.
- 2.2. As bolsas concedidas serão destinadas **exclusivamente a discentes que se enquadrem nas ações afirmativas**, que tenham ingressado no curso de mestrado a partir de janeiro de 2025 até abril de 2026 e atendam a todos os requisitos deste edital.
- 2.3. Cada PPG poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) cota de bolsa, exceto se, ao final das inscrições, houver sobra de cotas.
 - 2.3.1. Será gerada uma lista de excedentes, que poderão futuramente ser contemplados, caso surjam novas bolsas.
- 2.4. O valor da bolsa de mestrado é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, com **duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses**.
- 2.5. O número de cotas disponibilizadas aos discentes selecionados será de acordo com sua matrícula/ingresso no programa, sendo o número máximo de meses permitido até o **24º mês de matrícula do SIGAA**.
- 2.6. Não serão concedidas bolsas para cursos de Mestrado Profissional.

EDITAL 13/2026 – PROPESP/DPG - Concessão de Bolsas no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAFPG) - CAPES - Ciclo 2026

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- 3.1. Este edital destina-se a candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de mestrado na UFPA, que **ingressaram a partir de janeiro de 2025 até abril de 2026**, sendo as cotas destinadas **exclusivamente para discentes que se enquadram nas ações afirmativas.**
- 3.2. Enquadram-se nas ações afirmativas os(as) candidatos(as) pertencentes a grupos contemplados por **políticas públicas oficiais de inclusão e equidade no acesso à educação**, tais como: pessoas negras (pretas e pardas), povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, estrangeiros, pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoas transgênero, conforme normativas vigentes e critérios estabelecidos neste edital.
- 3.3. **A seleção e classificação dos discentes para concorrer às cotas de bolsa deste edital deverá ser feita pelo PPG**, usando os critérios recomendados pela comissão de avaliação, e referendada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado.
- 3.4. Para participar deste edital, o **discente deverá estar regularmente matriculado no SIGAA e registrado na plataforma Sucupira em um Programa de Pós-Graduação da UFPA dentro do período estabelecido neste edital.**
- 3.5. O bolsista deverá ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 3.6. Considerando a finalidade específica deste edital, voltada à ampliação das condições de permanência de discentes em situação de maior vulnerabilidade no âmbito da pós-graduação, somente poderão ser indicados(as) candidatos(as) que **não possuam vínculo empregatício ou atividade remunerada**, formal ou informal, no momento da candidatura.
- 3.7. A manutenção da bolsa ficará condicionada à inexistência de vínculo empregatício ou atividade remunerada durante sua vigência, devendo o(a) bolsista comunicar imediatamente ao PPG e à PROPESP/DPG qualquer alteração em sua situação funcional, profissional ou financeira que possa interferir nas condições estabelecidas neste edital.
- 3.8. A declaração de inexistência de vínculo empregatício ou atividade remunerada será de responsabilidade do(a) candidato(a), sem prejuízo da análise documental pelo PPG e pela PROPESP/DPG e da observância das normas vigentes da CAPES aplicáveis à concessão de bolsas.

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELO PPG

- 4.1. As solicitações de bolsa serão analisadas por Comissão de Avaliação designada pelo PPG.
- 4.2. **A análise do enquadramento do discente em ações afirmativas será de responsabilidade da comissão designada pelo PPG, observada a legislação vigente, as normativas institucionais aplicáveis e a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), que deverá ser anexada ao processo.**
- 4.3. A Comissão de Avaliação de Candidaturas do PPG deverá levar em consideração os seguintes critérios para essa concessão:
 - 4.3.1. Desempenho acadêmico na graduação por meio do Histórico Escolar;
 - 4.3.2. Plano de trabalho que evidencie a **geração de inovação, impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;**
 - 4.3.3. Currículo *lattes* atualizado do discente.

EDITAL 13/2026 – PROPESP/DPG - Concessão de Bolsas no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAFPG) - CAPES - Ciclo 2026

- 4.4. Ao final do processo, o PPG deverá encaminhar à PROPESP a lista dos candidatos indicados em ordem de classificação. A lista de classificação encaminhada pelo PPG não garante a concessão de bolsa a nenhum dos candidatos indicados, inclusive ao(à) primeiro(a) colocado(a), ficando a indicação condicionada à disponibilidade de cota atribuída ao PPG conforme o resultado da avaliação da PROPESP descrita no item 6.
- 4.5. A indicação/seleção do(s) candidato(s) pela PROPESP/DPG seguirá rigorosamente a ordem de classificação encaminhada pelo PPG, observando-se o número de cotas atribuídas a cada Programa de acordo com sua posição no ranking definido no item 6.

5. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO À PROPESP PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELOS PPGS

- 5.1. A coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá enviar um ÚNICO PROCESSO ELETRÔNICO via SIPAC, dirigido à PROPESP/DPG, sob o código SIPAC 11.72.02, contendo os seguintes documentos para a inscrição:
- 5.1.1. Ofício da coordenação do PPG com solicitação formal de concessão de bolsa contendo a lista dos discentes classificados e o número de meses que ele deverá receber (obedecendo o critério máximo de 24 meses de matrícula) conforme avaliação do PPG descrita no item 4 deste edital – modelo de ofício disponibilizado na aba do presente edital;
- 5.1.2. Portaria da Comissão responsável pela seleção no PPG.

Demais documentos obrigatórios (por discente)*:

- 5.1.3. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- 5.1.4. Histórico acadêmico e comprovante de matrícula emitidos pelo SIGAA;
- 5.1.5. Cópia do Histórico escolar da graduação;
- 5.1.6. Plano de trabalho aprovado pela comissão do PPG com cronograma de execução assinado pelo candidato e pelo orientador (Anexo II);
- 5.1.7. Formulário de Indicação Mestrado assinado pelo coordenador do PPG - disponibilizado no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br) e na aba do presente edital;
- 5.1.8. Documento comprobatório de inexistência de vínculo empregatício** no momento da candidatura, por meio de cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e do último contrato) e declaração do candidato assinada;
- 5.1.9. Documento comprobatório de enquadramento em ação afirmativa, conforme a legislação vigente, os critérios estabelecidos neste edital e, quando existentes, as normas, regimentos ou atos próprios do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) está vinculado(a).

* Serão solicitados documentos adicionais para os discentes selecionados com bolsa ao final do processo.

**** Entende-se por vínculo empregatício qualquer atividade desenvolvida pelo discente, formal ou informal, que comprometa sua DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao PPG. O cumprimento deste item é OBRIGATÓRIO.**

EDITAL 13/2026 – PROPESP/DPG - Concessão de Bolsas no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAFPG) - CAPES - Ciclo 2026

- 5.2. **Compete ao PPG verificar, analisar e validar a conformidade formal dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), nos termos deste edital, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas.**
- 5.3. **O PPG que possuir cotas de bolsas de outras fontes de fomento não implementadas (ociosas) no momento da indicação não será contemplado com bolsas neste edital.**
- 5.4. Caso o Programa não apresente toda a documentação prevista no item 5.1. no prazo estabelecido no calendário, a concessão da bolsa não será efetivada e será transferida ao/à candidato/a que estiver na primeira colocação da lista de espera.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELA PROPESP

- 6.1. As solicitações serão analisadas e ranqueadas exclusivamente de acordo com os seguintes critérios, e nesta mesma ordem, por meio de Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pela PROPESP/DPG.
- 6.2. A avaliação das propostas irá considerar os itens a seguir:
 - 6.2.1. Número de bolsas de Mestrado implementadas no PPG (CAPES, FAPESPA e CNPq) no momento da inscrição, conforme a conversão abaixo. Este critério terá peso de 50% na avaliação global.
 - Cursos com número de bolsas ≤ 10 : 10 pontos;
 - Cursos com número de bolsas entre 11-15: 8 pontos;
 - Cursos com número de bolsas entre 16-20: 6 pontos;
 - Cursos com número de bolsas acima de 20: 4 pontos.
 - 6.2.2. Sede de funcionamento do PPG proponente. O peso desta nota na avaliação global será de 25%.
 - PPG com sede fora do Campus de Belém: 10 pontos;
 - PPG com sede em Belém: 5 pontos;
 - 6.2.3. Ano da criação do Mestrado do PPG. O peso desta nota na avaliação global será de 12,5%.
 - Cursos criados a partir de 2021: 10 pontos;
 - Cursos criados entre 2017-2020: 7,5 pontos;
 - Cursos criados entre 2013-2016: 5 pontos;
 - Cursos criados antes de 2013: 2,5 pontos.
 - 6.2.4. Resultado da Avaliação da última quadrienal da CAPES (2021-2024) no momento em que a avaliação deste edital ocorrer. O peso desta nota na avaliação global será de 12,5%.
 - Cursos que subiram de nota: 10 pontos
 - Cursos que mantiveram a nota: 5 pontosAs demais categorias não serão computadas.
- 6.3. As bolsas serão distribuídas aos PPG de acordo com a classificação obtida pela pontuação, com base nos critérios descritos no item 6.2.

EDITAL 13/2026 – PROPESP/DPG - Concessão de Bolsas no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAFPG) - CAPES - Ciclo 2026

- 6.4. Em caso de empate o PPG com ano de criação mais recente e com menor número de bolsas terá prioridade.

7. RESULTADO E RECURSO

- 7.1. O resultado final da distribuição das bolsas aos PPG será publicado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (www.propesp.ufpa.br).
- 7.2. O recurso poderá ser interposto **pelo Programa de Pós-Graduação** por e-mail, pelo endereço convenios.bolsas.dpg@gmail.com, conforme calendário disponível neste edital;
- 7.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e seguindo o modelo do ANEXO III deste edital;
- 7.4. O Programa de Pós-Graduação deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;
- 7.5. Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações deste edital, a classificação inicial obtida pelo PPG poderá ser alterada;
- 7.6. O resultado da avaliação do recurso interposto será disponibilizado por e-mail ao PPG interessado e publicado no site;
- 7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da avaliação de recursos.

8. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 8.1. Acompanhar o desempenho acadêmico do/a discente, em conjunto com o/a orientador/a.
- 8.2. Intermediar o contato entre o/a discente e a PROPESP/DPG, após a concessão da bolsa.
- 8.3. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado.
- 8.4. Manter o cadastro de todos/as os/as discentes bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGAA/UFPA e Plataforma Sucupira/CAPES) atualizado.
- 8.5. A suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica da CAPES por solicitação do/a bolsista, de seu/sua orientador/a ou do/a coordenador/a do Programa, com justificativa pertinente.
- 8.6. Comunicar à PROPESP/DPG a desistência do projeto acompanhada da devida justificativa e, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho.
- 8.7. O cancelamento da bolsa poderá implicar, por decisão da CAPES, na devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional (Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>).
- 8.8. Apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do SIPAC.
- 8.9. Ao final da vigência da bolsa, a cota disponibilizada ao PPG retorna automaticamente à PROPESP, ou seja, **não será aceita a substituição por outro discente do PPG, assim como é vedada a solicitação de prorrogação de bolsa.**

EDITAL 13/2026 – PROPESP/DPG - Concessão de Bolsas no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAFPG) - CAPES - Ciclo 2026

9. CALENDÁRIO

| Calendário das Etapas | Datas |
|------------------------------------|---------------------------|
| Lançamento do edital | 14/05/2026 |
| Período de inscrições | 14/05 a 12/06/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar | 23/06/2026 |
| Prazo para recebimento de recurso | 25 a 26/06/2026 |
| Prazo de análise dos recursos | Até 30/06/2026 |
| Divulgação do resultado final | Até 01/07/2026 |
| Implementação das bolsas | Até 10/07/2026 |

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Pós-graduação da PROPESP, pelo e-mail convenios.bolsas.dpg@gmail.com, ou pelo *site* www.propesp.ufpa.br;

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Belém, 14 de maio de 2026.

Iracilda Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Marcelo Vallinoto
Diretor de Pós-Graduação